

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 142/2019-CSMP

A PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a proposta formulada pelo Exmo. Sr. Procurador de Justiça e Conselheiro, Dr. Públio Caio Bessa Cyrino, de reconhecimento da ilegalidade do art. 111 e seus §§ do Regimento Interno do c. CSMP, bem como sua consequente anulação, por afronta ao § 2.º, art. 127, da CR/88; art. 2.º, art. 12, inciso XIII, e art. 60, § 1.º, todos da Lei n.º 8.625/1993; art. 43, inciso II, "d", e art. 240 e §§, todos da Lei Complementar Estadual n.º 011/1993;

CONSIDERANDO a instrução do PGA n.º 001.2019.00001455;

CONSIDERANDO o voto da ilustre relatora, manifestando-se favoravelmente ao reconhecimento da ilegalidade, pela impossibilidade de impugnação de confirmação na carreira por terceiros, bem como pela anulação do art. 111 e §§ do RICSMP;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade dos votantes, em sessão ordinária realizada em 12 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

- I) RECONHECER a ilegalidade do art. 111 e §§ do Regimento Interno do c. Conselho Superior do Ministério Público;
- II) ANULAR o art. 111 e §§ do Regimento Interno do c. Conselho Superior do Ministério Público, por afronta ao § 2.º, art. 127, da CR/88; art. 2.º, art. 12, inciso XIII, e art. 60, § 1.º, todos da Lei n.º 8.625/1993; bem como ao art. 43, inciso II, "d" e art. 240 e §§, todos da Lei Complementar Estadual n.º 011/1993.



CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 12 de dezembro de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça Presidente do c. CSMP e Relatora

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

Membro e Corregedora-Geral

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

Membro

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES

Membro e Secretária do c. CSMP

KARLA FREGAPANI LEITE

Membro

ADELTON ALBUQUERQUE MATOS

Membro